

de enquadramento, datado de 30-1-75, em nome de Adão Botelho, RG 615.281, que a função a que o mesmo se refere, de fiscal da Junta Comercial, padrão 15-A, fica enquadrada, a partir de 1-0-3-78, no SQF-II, da Secretaria da Justiça, em Jornada Comum de Trabalho, classificada no Grau A, da Referência 22, da Tabela II, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 205, I, da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de admissão, datado de 14-6-63, em nome de Neusa Garcia Leal, RG 3.273.286, que a função-atividade a que o mesmo se refere, de Escriturário (Nível I), padrão 11-A, fica enquadrada, a partir de 1-0-3-78, com a denominação alterada para Escriturário no SQF-II, da Secretaria da Justiça, em Jornada Comum de Trabalho, classificada no Grau A, da Referência 18, Tabela II, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

de admissão, datado de 20-11-62, em nome de João Antonello — RG 3.151.505, que a função a que o mesmo se refere, de Servente, padrão 4-A, fica enquadrada, a partir de 1-0-3-78, no SQF-II, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no Grau A, da Referência 8, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 205, II, § 1.º, da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

que as funções a que os mesmos se referem, de Telefonista, padrão 7-A, ficam enquadradas, a partir de 1-0-3-78, no SQF-II, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificadas no Grau A, das Referências abaixo mencionadas, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 205, II, § 1.º, da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar:

Referência 12 — Irene Valentin — RG 3.029.398;

Referência 13 — Sebastiana de Campos — RG 3.079.765;

que as funções a que os mesmos se referem, de Assistente Social, padrão 20-A, ficam enquadradas, a partir de 1-0-3-78, no SQF-II, da Secretaria da Justiça, em Jornada Completa de Trabalho, classificadas no Grau A, da Referência 39, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 205, I, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar: Eloisa Maria Araújo de Oliveira — RG 3.949.106, Elie Damares Claro — RG 3.647.131, Evanir Pereira da Silva — RG 4.138.730, Aida Maria Moni Venere — RG 3.179.400, Ana Maria Manreza — RG n.º 2.800.929, Cecília de Almeida Bessa — RG 3.179.400, Ana Maria Manreza — RG n.º 3.504.865, Luiz Carlos Rojo Rosseto — RG 3.967.161;

nos títulos dos servidores ocupantes em caráter interino dos cargos de Oficial de Justiça, padrão 29-A, do SQC-III, do Quadro de Justiça, ficam, a partir de 13-5-78, nos termos do artigo 205, inciso III, parágrafos 1.º e 2.º, da citada Lei Complementar, sujeitos ao regime instituído pela Lei n.º 500-74, e suas alterações posteriores, enquadrados no SQF-II, do mesmo Quadro, e exonerados dos seus respectivos cargos: Pedro Claro Guimarães Filho — RG 285.584, José Daniel Meucci — RG 2.641.031, Cornélio Domingos de Figueiredo — RG 2.279.513, Walter Simões Neves — RG 3.236.401, José Mantovani — RG 3.786.162, João Baptista Funari — RG 3.687.613, Manoel Mota — RG 873.125, José Benedito de Andrade — RG 3.481.715, Onivaldo Marquizezi — RG n.º 3.756.034, Aldo José Soares de Oliveira — RG 404.218 e Luiz Alves Cardoso — RG 3.001.750;

Retificações
Na Apostila do Diretor Geral, de 14-8-78: No título de integração de Rebka Rodrigues Correa — R.G. 1.077.785 — datado de 12-8-69, e nos termos do artigo 212 da Lei Complementar 180-78, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere, de Escriturário (Nível II), padrão 14-B, fica enquadrado, a partir de 1-0-3-78, com a denominação alterada para Oficial de Administração, no SQC-III, da Secretaria da Justiça, em Jornada Comum de Trabalho, classificada no Grau B, da Referência 24, Tabela II, do Anexo I a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar.

Do D.O. de 26-8-78

Nas apostilas do Diretor Geral — Suplemento:

onde se lê: Ilo Rogério de Jesus, leia-se: Wilo Rogério de Jesus;

onde se lê: Maria de Lourdes Aleixo Ferreira, leia-se: Maria de Lourdes Aleixo Ferreira;

onde se lê: Dulce Hiriko Fujiwara, leia-se: Dilce Hiriko Fujiwara;

onde se lê: Luiza Maria da Silva Magalhães, leia-se: Luzia Maria da Silva Magalhães;

onde se lê: João Carlos Strassburg Junior, leia-se: João Carlos Strassburg Junior;

onde se lê: Luiz Carlos Fiel Ayres, leia-se: Luiz Carlos Fiel Ayres;

em nome de Celisa Auriluz Guimarães Toldi: onde se lê: a partir de 1-4-78, leia-se: a partir de 1-0-4-78;

em nome de Jorge Jacinto Ignácio: onde se lê: R.G. 2.3871.582, leia-se: R.G. 2.771.582;

em nome de Percy da Costa Magalhães, onde se lê: Nível IV, leia-se: Nível II; e onde se lê: da Secretaria da Justiça, leia-se: do Quadro da Justiça;

em nome de Sylvio Eduardo Botelho Junqueira, onde se lê: Grau B, leia-se: Grau C; e onde se lê: referência 43, leia-se: referência 46;

em nome de Dulce Soares de Macedo, onde se lê: Nível IV, leia-se: Nível II; e onde se lê: da Secretaria da Justiça, leia-se: do Quadro da Justiça;

em nome de Wilson Antunes de Barros:

onde se lê: referência 37; leia-se: referência 38.

Do D.O. de 2-9-78

em nome de Vicente Casciano Domingos, onde se lê: Jornada Completa de Trabalho, leia-se: Jornada Comum de Trabalho;

em nome de Nivaldo Gimenez, onde se lê: RG 2.773.410, leia-se: RG 2.773.470;

em nome de Sílvia Cardozo Peres, por ter sido omitido, leia-se: Reenquadrado no padrão 40-A, a partir de 1-4-78;

em nome de Sebastião Webber Arantes, onde se lê: reenquadrado, a partir de 1-3-78, leia-se: reenquadrado, a partir de 1-4-78;

em nome de Plínio Rezende: onde se lê: reenquadrado, a partir de 1-3-78, leia-se: reenquadrado, a partir de 1-4-78;

em nome do bel. Flávio Luiz de Oliveira e outros, onde se lê: reenquadrados, a partir de 1-3-78, leia-se: reenquadrados, a partir de 1-4-78;

em nome de Eliá Galves Silva, onde se lê: RG 2.169.566, leia-se: RG 2.769.566;

em nome de Jorge Buairide, onde se lê: (Departamento Nível I), leia-se: (Departamento Nível II);

em nome de José Costa, onde se lê: SQF-III, leia-se: SQC-III;

em nome de João Luiz da Silva, onde se lê: RG 1.929.730, leia-se: RG 1.292.730;

onde se lê: Iwao Urakawa, leia-se: Iwao Urakawa;

onde se lê: Francisco de Assis Chagas, leia-se: Francisco de Assis Chagas;

onde se lê: Aparecida Guaimé, leia-se: Aparecida Guaimé;

onde se lê: Wanderley Aparecida Bezerra, leia-se: Wanderley Aparecido Bezerra;

onde se lê: Cr\$ 9,38; Marcial Jorge, leia-se: Cr\$ 59,38; Marciel Jorge;

PROMOÇÃO SOCIAL

Secretário: MÁRIO DE MORAES ALTENFELDER SILVA

Gabinete do Secretário

Apostilas do Chefe de Gabinete

Declarando, no título de Tereza Barbariani Milani Teixeira, RG. 7.828.248, que a função a que o mesmo se refere, de servente, padrão 4-A, fica enquadrada a partir de 1-3-78 no SQF-II, da Secretaria da Promoção Social em Jornada Completa de Trabalho, classificada no Grau A, da referência 6, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 205-I, da Lei Complementar n.º 180/78, artigos 3.º e 4.º, inciso I das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar.

Retificações

Do D. O. de 7-9-78 — Suplemento

Nas apostilas do Chefe de Gabinete: leia-se como segue e não como constou:

No título de José Eduardo Pereira, RG. 5.260.859, Inspetor de Alunos, classificada no Grau A, da referência 16.

No título de Marlene Aparecida Pedroso Romano, Assistente Técnico de Direção II — padrão CD-10-A.

No título de Paulo Roberto do Valle Oliveira, a partir de 25-4-78 e Neusa Lemela Vieira, a partir de 25-4-78.

No título de Regina Sampaio Pina, da Secretaria da Promoção Social em Jornada Completa de Trabalho.

No título em nome de Sueli Isabel Tambeini.

No título de enquadramento de Médico em nome de Laurival de Arruda Camargo, leia-se como segue e não como constou, artigos 3.º e 6.º, inciso I, das Disposições Transitórias.

No título de recepcionista, leia-se como segue e não como constou: Sílvia Maria Rodrigues Penha, RG. 4.331.511.

Nos títulos de enquadramento de Escriturários em nome de Maria Cristina da Silva Manoel e outros, ficam enquadrados com a denominação alterada para Escriturário do SQF-II.

Nos títulos de enquadramento de Escriturários em nome de Irma Vieira de Franca e outros, ficam enquadrados a partir de 1-3-78, com a denominação alterada para Escriturário do SQC-III.

Nas Portarias do Chefe de Gabinete: Apostilando, título em nome de Maria Lucia Conte Augusto, RG. 11.061.428; Maria Amélia de Oliveira Rocha, RG. 12.616.568 e Edelza dos Santos Santana, RG. 12.483.271, leia-se como segue e não como constou: classificadas no Grau A, da referência 6.

Severino Francisco da Silva, RG. n.º 9.211.140, leia-se como segue e não como constou, Continuo Porteiro, fica enquadrado no Grau A, da referência 7.

Do D. O. de 13-9-78 — Suplemento

Na retificação do D. O. de 2-9-78, no título de Edson Alves de Oliveira, RG. n.º 11.376.819, onde se lê: a partir de 13-4-78, leia-se: 26-4-78.

No título declarando que a função de Continuo Porteiro, em nome de Luiz Antonio Moraes de Almeida, leia-se como segue e não como constou: classificado no Grau A, da referência 7.

No título declarando que a função de Ascensorista, em nome de Luiz Antonio Moraes de Almeida, leia-se como segue e não como constou, classificado no Grau A da referência 7.

Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

Apostilas do Diretor

Declarando, nos termos do artigo 212 da Lei Complementar n.º 180, de 12-5-78, os títulos dos servidores abaixo relacionados:

Alvaro Roberto Diniz Correa, RG. n.º 245.289, Agente do Serviço Civil (Nível VIII) SQC-III, para declarar que o Decreto de 17, publicado no D. O. de 18-3-75, que nomeou o funcionário para responder pelo cargo de Coordenador SQC-I, padrão «CD-14-E», vago em decorrência de sua própria exoneração, lotado na Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, fica enquadrado a partir de 1-0-3-78, no padrão «65-E», e a partir de 1-0-4-78, no padrão «66-E», Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da Lei Complementar n.º 180-78;

Milton Fredini Lemes, RG. 1.677.829, Agente do Serviço Civil (Nível VIII), SQC-III, para declarar que o Decreto de 24, publicado no D. O. de 25-4-75, que nomeou o funcionário para responder pelo cargo de Diretor Técnico (Departamento Nível II), SQC-I, padrão «CD-13-C», vago em decorrência da aposentadoria do sr. Leonidas Pacheco Ferreira, lotado no Departamento de Acolhimento e Triagem da Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, fica enquadrado a partir de 1-0-3-78, no padrão «62-B», Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da Lei Complementar n.º 180-78;

Ari Eotti, RG. 2.374.499, Agente do Serviço Civil (Nível VIII), SQC-III, para declarar que o Decreto de 5, publicado no D. O. de 23-12-75, que nomeou o funcionário para responder pelo cargo de Diretor Técnico (Departamento Nível II), SQC-I, padrão «CD-13-B», vago em decorrência da exoneração de Reynaldo Pereira, ficando lotado no Departamento de Amparo e Integração Social da Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, fica enquadrado a partir de 1-0-3-78 no padrão «61-B» e a partir de 1-0-4-78, no padrão «62-B», Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da Lei Complementar n.º 180-78;

Francisco de Paula Ferreira, RG. 275.932, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere, de Diretor Técnico (Divisão Nível II) padrão «CD-11-A», fica enquadrado a partir de 1-0-3-78 no SQC-I, da Secretaria da Promoção Social, em Jornada Completa de

Trabalho, classificado no grau «A», da referência «57», Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II, da mesma Lei Complementar;

Volnei Simões Pires de Matos Todt — RG. 5.567.110, Agente do Serviço Civil (Nível VI), SQC-III, para declarar que o Decreto de 12, publicado no D. O. de 13-6-73, que nomeou o funcionário para responder, em comissão, pelo cargo de Assistente Técnico de Direção III, padrão «CD-11-B», criado pelo Decreto Lei n.º 4, de 6-3-69, lotado na Coordenadoria dos Estabelecimentos Sociais do Estado, fica enquadrado a partir de 1-0-3-78 no padrão «58-B», Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64 da Lei Complementar n.º 180-78;

Maria Therezinha Barbaro Ebling, RG. 1.276.867 para declarar que o cargo a que o mesmo se refere, de Escriturário (Nível II), padrão 14-D, fica enquadrado, a partir de 1-0-3-78, com a denominação alterada, para Oficial de Administração, do SQC-III, da Secretaria da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no grau D, da referência 30, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso II, das Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Hamy Fernandes Villela, RG. 2.340.575, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere, de Escriturário (Nível I), padrão 11-C, fica enquadrado, a partir de 1-0-3-78, com a denominação alterada para Escriturário, do SQC-III, da Secretaria da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no grau C, da referência 22, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Damião Martins Cardoso, RG. 1.206.195, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere, de Chefe de Seção, padrão 19-D, fica enquadrado, a partir de 1-0-3-78, com a denominação alterada para Chefe de Seção (Administração Geral), do SQC-II, da Secretaria da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no grau D, da referência 41, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Helena Andrade de Souza Velloso, RG. 2.948.349, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere, de Chefe de Seção padrão 19-B, fica enquadrado a partir de 1-0-3-78, com a denominação alterada para Chefe de Seção (Administração Geral), em Jornada Completa de Trabalho, classificado no grau B, da referência 37, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Walkiria Querino, RG. 1.271.820, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere, de Chefe de Seção, padrão 10-C fica enquadrado, a partir de 1-0-3-78, com a denominação alterada para Chefe de Seção (Administração Geral), do SQC-II, da Secretaria da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no grau C, da referência 40, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Iris Gomes, RG. 2.800.855, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere, de Inspetor de Alunos, padrão 10-B, fica enquadrado, a partir de 1-0-3-78, no SQC-III, da Secretaria da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau B, da referência 18, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Januário José Szemplari, RG. 1.446.904, para declarar que o cargo a que o mesmo se refere, de Engenheiro, padrão 20-D, fica enquadrado, a partir de 1-0-3-78, no SQC-III, da Secretaria da Promoção Social em Jornada Completa de Trabalho, classificado no Grau D, da referência 48, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Yara Leda Fogliano, RG 3.121.644, para declarar que a função a que o mesmo se refere, de Escriturário (Nível D), padrão 11-A, fica enquadrada, a partir de 1-0-3-78, com a denominação alterada para Escriturário, no SQF-II, da Secretaria da Promoção Social, em Jornada Completa de Trabalho, classificada no grau A, da referência 18, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69 da Lei Complementar n.º 180-78, artigos 3.º e 4.º, inciso I, das suas Disposições Transitórias, observado o Anexo II da mesma Lei Complementar;

Aparecida Claudete Gonçalves — RG 2.391.798, para declarar que a função que o mesmo se refere, de escriturário (Nível D), padrão 11-A, fica enquadrada a partir de 1-0-3-78, com a denominação alterada para Escriturário, no SQF-II da SPS em Jornada Completa de Trabalho, classificada no Grau A da Referência 18, Tabela I, do Anexo I, a que se refere o artigo 64, de conformidade com o disposto no artigo 69, da